

FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



# EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 08-030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 512/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 16 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min.

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@retirolandia.ba.gov.br TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 26/2018 de 13 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



§ 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

### I - DO OBJETO

**1.1 -** Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.2.1** que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **2.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 2.2.3 estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.2.4** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- **2.2.5** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- **3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.1.1** tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **3.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.5** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.
- **3.5.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **3.6** O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.
- **3.7** A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.
- **3.8** Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.
- **3.9** A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital
- **3.10** Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

# IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**4.1** - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA; ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; PREGÃO PRESENCIAL N° 08-030/2019; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE N° DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.3.1** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

### V - DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:
- **5.1.1** A Carta de Apresentação das "Propostas de Preços", deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);
- **5.1.1.1 -** As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6° da Lei 10.520/2002:
- **5.2 -** No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- **5.2.1** A Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV) deverão conter obrigatoriamente:
- a) Preço unitário, total e global, na moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;
- c) Número da Licitação e do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação.
- **5.2.2** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.
- **5.2.3 -** Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço:
- **5.2.4 -** Declaração de que os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo III do Edital do Pregão em referência.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **5.2.5** Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;
- 5.3 Não serão consideradas cotações opcionais;
- **5.4 -** Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para fornecimento de serviço em quantitativo inferior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;
- **5.5 -** Os documentos retirados do envelope 01 "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.
- **5.5.1** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as exigências deste edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 -** As licitantes deverão incluir no Envelope **02 - HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA; ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL N° 08-030/2019; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE N° DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;

### 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1** Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **6.2.2** Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais sócios/administradores da empresa.
- **6.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- <u>6.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **6.3.1** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **6.3.2** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- **6.3.3** Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.4** Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **6.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- **6.4.2.1** A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

# <u>6.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:</u>

**6.6.1 -** Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

# 6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **6.6.1** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.
- **6.6.2** Comprovação de aptidão que executou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- **6.6.3** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais da execução dos serviços.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



**Parágrafo único:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.
- **7.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.
- **7.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE.**
- **7.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.





- **7.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3**.
- **7.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.16** Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.
- **7.17** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **7.18** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **7.18.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..
- **7.18.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.
- **8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6** A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

### IX - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

## 9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

- **9.1.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia Bahia.
- **9.1.2** Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.
- **9.1.3** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.1.4** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### 9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

**9.2.1** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **9.3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **9.3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

# X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **10.1** O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **10.1.1** Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;
- **10.2** O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.
- **10.3** A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)(s) Secretário(a)(s) ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.
- 10.3.1 Considerar-se-á o prazo Máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.
- **10.3.2** A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- **10.3.3** Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

### XI – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram—se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.
- **11.2** As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.





- **11.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 11.4 Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.
- **11.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **11.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **11.7** Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **11.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- **12.2** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

### XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 − No § 2° do Artigo 7° do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO

- **14.1 -** O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- **14.1.1** A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.
- 14.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.1.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- **14.2** A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000.

- **14.3** Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **14.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- **14.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico http://portal.imprensanacional.gov.br/, http://www.indap.org.br/ e átrio municipal.
- **14.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

### XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

# XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **17.3** Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.
- **17.4** O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através dos endereços eletrônico http://portal.imprensanacional.gov.br/, http://www.indap.org.br/ e átrio municipal
- **17.4.1** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico http://www.indap.org.br/ e átrio municipal.
- **17.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 Centro Retirolândia-BA CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **17.6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **17.6.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **17.6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **17.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.
- 17.8 Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.
- 17.9 Integram o presente Edital:

ANEXO I......Carta de Credenciamento;

ANEXO II......Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III......Termo de Referência:

ANEXO IV......Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V......Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI......Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX......Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X......Minuta de Contrato;

ANEXO XI......Recibo de retirada de edital.

**17.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Bahia, 04 de julho de 2019.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO Pregoeiro Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000 CNPJ: 13.844.220/0001-43



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

### **ANEXO I**

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Atrovác	do	procento	inatrumant	o constitu	ıímaa	•	Conhor(o)
Através	do	presente		to, constitu arteira de Identi		0	Senhor(a)
expedido	pela	, po	devidamen		com e	0 _	CPF n° domiciliado
			, na	qualidade de	represe	entante	e legal da
-				mandatário a vos ao proced	-	-	-
lances, inte preços e o	erpor red demais c	cursos e desis	stir deles, co nfessar, firm	tar proposta de ntra-arrazoar, a ar compromiss pertinentes ao	assinar c	ontrato cordos	s, negociar
			de	de	4		
	No	me do repres	entante lega	l e/ou da PROI	PONENT	E	
		Número do C	NPJ e/ou Cl	PF/RG			

(Apresentar fora dos envelopes 01 e 02 com firma reconhecida)



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

### **ANEXO II**

# MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.
Prezados senhores:
Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.
de
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

#### **ANEXO III**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

LOTE	LOTE I: SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA						
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário	<mark>Valor</mark> Total		
<mark>01</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>25</mark>	Receituário	32,40	R\$ 810,00		
<mark>02</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>25</mark>	Solicitação de exame	<mark>30,66</mark>	R\$ 766,50		
<mark>03</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>25</mark>	Atendimento Individual (ESUS)	<mark>74,00</mark>	R\$ 1.850,00		
<mark>04</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>15</mark>	Ficha de Procedimento (ESUS)	<mark>74,33</mark>	R\$ 1.114,95		
<mark>05</mark>	<b>Milheiro</b>	10	Atividade Coletiva (ESUS)	74,73	R\$ 747,30		
<mark>06</mark>	Milheiro	10	Ficha de Cadastro domiciliar e Territorial (ESUS)	<mark>75,07</mark>	R\$ 750,70		
<mark>07</mark>	Milheiro	<mark>6</mark>	Marcadores de Consumo Alimentar (ESUS)	62,33	R\$ 373,98		
<mark>08</mark>	Milheiro	<mark>6</mark>	Ficha de Atendimento Odontológico individual (ESUS)	62,70	R\$ 376,20		
<mark>09</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>15</mark>	Acompanhamento Ambulatorial	<mark>76,33</mark>	R\$ 1.144,95		
<mark>10</mark>	Milheiro Procession of the second sec	8	Prontuário Clínico	<mark>72,73</mark>	R\$ 581,84		
<mark>11</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>15</mark>	Cartão da Família	<mark>52,00</mark>	R\$ 780,00		
<mark>12</mark>	<b>Milheiro</b>	4	Cartão da Gestante	<mark>51,67</mark>	R\$ 206,68		
<mark>13</mark>	<b>Milheiro</b>	4	Ficha Perinatal – Ambulatório	126,17	R\$ 504,68		
<mark>14</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>5</mark>	Ficha de Preventivo	<mark>82,47</mark>	R\$ 412,35		
<mark>15</mark>	Milheiro	<mark>4</mark>	Ficha de Cadastro – Sisprenatal	<mark>77,83</mark>	R\$ 311,32		
<mark>16</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>13</mark>	Envelopes da Família	<mark>208,33</mark>	R\$ 2.708,29		
<mark>17</mark>	<b>Milheiro</b>	8	Requisição de Mamografia	<mark>74,73</mark>	R\$ 597,84		
<mark>18</mark>	Milheiro Programme de la companya della companya della companya de la companya della companya de	4	Receituário Azul	<mark>68,67</mark>	R\$ 274,68		
<mark>19</mark>	<b>Milheiro</b>	4	Atestado Médico	<mark>62,50</mark>	R\$ 250,00		
<mark>20</mark>	<b>Milheiro</b>	4	Atestado de Comparecimento	62,1 <mark>7</mark>	R\$ 248,68		
<mark>21</mark>	<u>Milheiro</u>	1	Planilha D	92,00	R\$ 92,00		
<mark>22</mark>	Milheiro	3	Ficha de Consulta Odontológica	<mark>86,10</mark>	R\$ 258,30		
<mark>23</mark>	<b>Milheiro</b>	2	SSA 2	<mark>109,00</mark>	R\$ 163,50		
<mark>24</mark>	Milheiro	<mark>5</mark>	Boletim de Reconhecimento Geográfico	<mark>77,80</mark>	R\$ 389,00		



<mark>25</mark>	Milheiro	3	Etiqueta para remessa de Especimens	39,00	R\$	117,00
<mark>26</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>3</mark>	Ficha de Visita	<mark>48,53</mark>	R\$	145,59
<mark>27</mark>	Milheiro	<mark>3</mark>	Resumo dos Trabalhos de Campo	<mark>79,00</mark>	R\$	237,00
<mark>28</mark>	Milheiro	<mark>5</mark>	Resumo Diário do Serviço Antivetorial	<mark>77,00</mark>	R\$	385,00
	VALOR TOTAL DO LOTE:					16.598,33

LOTE	II: SAÚDE	E - HOSI	PITAL MUNICIPAL				
Item	Unid	Quant	<b>Descrição</b>	Valor Unitário	Valor Total		
<mark>29</mark>	Milheiro	4	Atestado Médico Papel Jornal A5 – 1 X 0 cor	<mark>57,50</mark>	R\$ 230,00		
<mark>30</mark>	Milheiro	3	Ficha Prescrição Médica A4 1 X 0 cor papel 56g	88,20	R\$ 264,60		
<mark>31</mark>	<mark>Milheiro</mark>	30	Boletim de Reprodução Ambulatorial A4 1 X 0 cor papel 75g	<mark>60,30</mark>	R\$ 1.809,00		
<mark>32</mark>	Milheiro	1	Ficha Contra Referência A4 1 X 1 cor papel 56g	146,00	R\$ 146,00		
33	<mark>Milheiro</mark>	4	Ficha de Evolução ou Observação Enfermagem A4 – 1 X 0 cor papel 56g	331,00	R\$ 1.324,00		
<mark>34</mark>	Milheiro	30	Receituário 10 x 15 cm 1 x 0 cor papel 56g	<mark>29,20</mark>	R\$ 876,00		
<mark>35</mark>	Milheiro	<mark>30</mark>	Solicitação SUS 10 x 20 cm papel jornal 1 x 0 cor	24,20	R\$ 726,00		
<mark>36</mark>	Milheiro	2	Ficha de Prescrição Médica Cirurgia A4 1 X 0 cor papel 56g	<mark>95,00</mark>	R\$ 190,00		
<mark>37</mark>	Milheiro	1	Ficha de Internamento Obstétrico A4 1 x 0 cor papel 56g Cesário	110,00	R\$ 110,00		
38	Milheiro	1	Ficha de Internamento Obstétrico A4 1 x 0 cor papel 56g Parto Normal	108,00	R\$ 108,00		
<mark>39</mark>	<u>Milheiro</u>	2	Ficha de Admissão de Enfermagem A4 1 x 0 cor Papel 56g	<mark>94,00</mark>	R\$ 188,00		
40	Milheiro	1	Ficha de Assistência de Enfermagem Neonatal A4 1 x 0 cor Papel 56g	<mark>95,00</mark>	R\$ 95,00		
<mark>41</mark>	<u>Milheiro</u>	1	Ficha de Sistematização de Assistência de Enfermagem A4 1 x 0 papel 56g	<mark>95,00</mark>	R\$ 95,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.161,60						



Retirolândia

===========		

LOTE	LOTE III: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Unid	Quant	<b>Descrição</b>	Valor Unitário		Valor Total	
<mark>42</mark>	Milheiro	<mark>6</mark>	Papel Timbrado (A4)	100,00	R\$	600,00	
<mark>43</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>15</mark>	Carimbo Automático 57x21mm	<mark>39,00</mark>	R\$	585,00	
<mark>44</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>15</mark>	Carimbo Automático 46x17mm	34,00	R\$	510,00	
<mark>45</mark>	Milheiro	<mark>6</mark>	Cartão para Acompanhamento do CRAS A5 - 1x1 cor - papel 75g	54,20	R\$	325,20	
<mark>46</mark>	Milheiro	<mark>6</mark>	Envelope Saco BR 24x34cm - impressão 1 cor	480,00	R\$	2.880,00	
<mark>47</mark>	Milheiro	<mark>5</mark>	Envelope Saco BR 26x36cm - impressão 1 cor	520,00	R\$	2.600,00	
<mark>48</mark>	Milheiro	<mark>5</mark>	Folder colorido 20x30 (aberto) 2 dobra papel couche 115g 4x4 cor (diversa quantidade que variam até 500 unidade no máximo)	590,67	R\$	2.953,35	
<mark>49</mark>	<b>Unid</b>	12	Banner impresso em Iona 01m x 0,80cm	63,00	R\$	756,00	
<del>50</del>	Unid	1000	Cartaz 30x40 4x0 cor papel couche 115g (diversa quantidade que variam até 500 unidades no máximo)	3,10	R\$	3.100,00	
<mark>51</mark>	<mark>Unid</mark>	3000	Formulário Principal de cadastramento - com 32 páginas A4 -1x1 cor; miolo em papel offset 75g e capa em papel offset 180g 1x0 cor - acabamento tipo revista com dois grampos.	<mark>3,20</mark>	R\$	9.600,00	
<mark>52</mark>	Unid	30	Placas de identificação de ambiente 0,40cm x 020cm	21,00	R\$	630,00	
<mark>53</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>18</mark>	Adesivo para portas de carro (1,0m x 0,80)	<mark>53,00</mark>	R\$	954,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.493,55						

LOTE	LOTE IV: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER								
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário	<mark>Valor</mark> Total				
<mark>54</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>10</mark>	Banner 120x90 cm	<mark>77,00</mark>	R\$ 770,00				
<mark>55</mark>	<b>Unid</b>	2	Banner 234x60 cm	<mark>101,00</mark>	R\$ 202,00				
<mark>56</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>10</mark>	Carimbo Automático 26x10mm	<b>23,00</b>	R\$ 230,00				
<mark>57</mark>	<b>Unid</b>	<mark>10</mark>	Carimbo Automático 38x14mm	<b>27,00</b>	R\$ 270,00				
<mark>58</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>10</mark>	Carimbo Automático 47x18mm	<mark>33,67</mark>	R\$ 336,70				
<mark>59</mark>	<b>Unid</b>	<mark>10</mark>	Carimbo Automático 57x21mm	40,00	R\$ 400,00				
<mark>60</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>10</mark>	Carimbo Automático 60x40mm	<mark>58,00</mark>	R\$ 580,00				



<mark>61</mark>	Unid	<mark>250</mark>	Diário de Classe A5 - 70 pág capa 240g - 1 cor	15,00	R\$	3.750,00
<mark>62</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>250</mark>	Diário de Classe ensino fundamental 2 - A4 - c/70 pág. 1x1 cor - capa 240g - 1x1 cor	<mark>21,00</mark>	R\$	5.250,00
<mark>63</mark>	Milheiro	1	Envelope saco branco 19x25cm - impressão 1 cor	306,67	R\$	306,67
<mark>64</mark>	Milheiro	1	Envelope saco branco 24x34cm - impressão 1 cor	480,00	R\$	480,00
<mark>65</mark>	Milheiro	1	Envelope saco branco 26x36cm - impressão 1 cor	520,00	R\$	520,00
<mark>66</mark>	Milheiro	1	Pasta do Aluno (aberta: A3) - 1x0 cor - papel duplex 220g	373,33	R\$	373,33
<mark>67</mark>	Milheiro	18	Ingresso em Papel Couchê 115G 16X6cm Numerado com Canhoto 4X0 Cor (Serão Feitas em duas 18 Triagens)	128,33	R\$	2.309,94
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	13.468,70

LOTE	LOTE V: AMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA						
Item	Unid	Quant	<b>Descrição</b>	Valor Unitário	Valor Total		
<mark>68</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>10</mark>	Banner 120x90 cm	<mark>76,67</mark>	R\$ 766,70	0	
<mark>69</mark>	<b>Unid</b>	2	Banner 234x60 cm	<mark>98,00</mark>	R\$ 196,00	0	
<mark>70</mark>	<b>Milheiro</b>	<mark>20</mark>	Papel Timbrado A4 - 1 cor - 75g	<mark>68,53</mark>	R\$ 1.370,60	0	
<mark>71</mark>	Unid	2000	Cartaz 30x40 4x0 cor papel couche 115g (diversa quantidade que variam até 500 unidade no maxímo)	3,00	R\$ 6.000,0	<mark>0</mark>	
<mark>72</mark>	<u>Unid</u>	<mark>20</mark>	Carimbo Automático 46x17mm	<mark>33,00</mark>	R\$ 660,0	0	
<mark>73</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>20</mark>	Carimbo Automático 37x13mm	<mark>26,67</mark>	R\$ 533,40	0	
<mark>74</mark>	<u>Unid</u>	<mark>15</mark>	Carimbo de Madeira 8x4cm	<mark>14,00</mark>	R\$ 210,00	0	
<mark>75</mark>	<u>Unid</u>	<mark>15</mark>	Carimbo de Madeira 6x3cm	<mark>12,00</mark>	R\$ 180,00	0	
<mark>76</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>15</mark>	Carimbo de Madeira 6x1cm	<mark>9,67</mark>	R\$ 145,0	<mark>5</mark>	
<mark>77</mark>	<mark>Talão</mark>	1000	Descrição 10x15cm - 50x2 vias (56gxjornal) - 1: preto	<mark>1,54</mark>	R\$ 1.540,0	0	
<mark>78</mark>	Milheiro	<mark>6</mark>	Envelope Saco BR 24x34cm - impressão 1 cor	480,00	R\$ 2.880,0	0	
<mark>79</mark>	Milheiro	<mark>4</mark>	Envelope Saco BR 26x36cm - impressão 1 cor	<mark>520,00</mark>	R\$ 2.080,0	0	
80	Milheiro	<mark>7</mark>	Envelope Ofício 114x229mm - impressão 1 cor	150,00	R\$ 1.050,0	0	
<mark>81</mark>	Milheiro	<mark>5</mark>	Folder A4 - 4x4 cores - papel couchê 115g	<mark>454,00</mark>	R\$ 2.270,0	0	
<mark>82</mark>	Milheiro	<mark>5</mark>	Folha de Ponto A4 - 1x0 cor - papel 56g	<mark>91,60</mark>	R\$ 458,0	0	



Retirolândia

FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO

83	Milheiro	<u>5</u>	Informativo 4x4 cores12 pag (20x30 fechado) papel couche 150g (diversa quantidade que variam até 5000 unidade no maxímo)	1296,67	R\$	6.483,35
<mark>84</mark>	<mark>m²</mark>	<mark>100</mark>	Papel de outdoor	<mark>13,20</mark>	R\$	1.320,00
<mark>85</mark>	<mark>m²</mark>	<mark>100</mark>	Lona impressa	<mark>64,00</mark>	R\$	6.400,00
<mark>86</mark>	<mark>Unid</mark>	<mark>5</mark>	Adesivação de carro total com aplicação de verniz	1343,33	R\$	6.716,65
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	40.297,05

VALOR GLOBAL	R\$ 102.019,23
--------------	----------------

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de R\$ 102.019,23 (cento e dois mil dezenove reais e vinte e três centavos).

#### 1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o encerramento dos Contratos referente ao Procedimento Licitatório do exercício 2018, que tem por objeto o **fornecimento de materiais gráficos**, faz-se necessária a realização de nova contratação para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste Município.

#### 2. OBJETIVO

**2.1 -** A aquisição e o certame licitatório obedecerão ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a administração, onde obedecerão ao preceito do **menor preço por lote**, adjudicando-se o objeto a(s) empresa(s) que oferecer o maior desconto.

#### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento ocorrerá nos horários de 08h00min às 17h00min.
- 3.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade das Secretarias, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito horas) horas, contados a partir da emissão da Requisição de acordo aos estabelecimentos deste município.

# 4. DA FISCALIZAÇÃO



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **4.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **4.2** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente.
- **5.2** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

### **ANEXO IV**

### MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRO	VALC DUTOS UNIT	_
			6_		7
			A8A   1		
			TOTAL GERAL	22	
	V	alor Tot	al (por extenso) R\$ xx.xxx,xx (		_)
A pro	posta d	e preço	apresentada neste edital d	eve incluir todo	os os custos e
despes	sas, tais	como d	custos diretos e indiretos (inclu	sive tributos, en	cargos sociais e
trabalh	nistas, d	contribui	ções parafiscais, transporte,	seguro, insur	nos), além de
quaisq	uer outr	os nece	ssários ao cumprimento integra	l do objeto desta	Licitação.
VALO	R TOTA	L: R\$ _			)
PRAZ	DE EX	ŒCUÇÃ	O DO OBJETO: Conforme Edi	tal.	
COND	IÇÕES I	DE PAG	AMENTO: Conforme Edital.		
			, de de _		
				<del>550</del> '	
		Nome	do representante legal e/ou da	PROPONENTE	<del></del>
			mero do CNPJ e/ou CPF/RG		



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

### **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo) declara sob as penas da lei estar ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data
inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado
pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-030/2019 e Processo Administrativo nº 512/2019, relativo à <b>Aquisição de materiais gráficos</b> ,
formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as
necessidades das diversas secretarias deste município.
de
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  Número do CNPJ e/ou CPF/RG



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

### **ANEXO VI**

# **DECLARAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

	de	de	
	presentante le o CNPJ e/ou C	gal e/ou da PR PF/RG	OPONENTE



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019 Processo Administrativo Nº 512/2019

### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente	e de Licitação da Pr	efeitura Municipal	de Retirolândia-Ba.
, insc	rita no CNPJ n°	<u>52</u> ,	por intermédio de seu
representante legal o(a)	Sr(a)	, portador d	a Carteira de Identidade
		, devidamente inscrito com o CPF no osto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição	
de junho de 1993, que	não emprega men	or de dezoito and	os em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e			
salvo na condição de ap	rendiz.		
-	, de	de	
	o representante leg o do CNPJ e/ou CF		



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-030/2019
Processo Administrativo Nº 512/2019

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



### **ANEXO IX**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2019

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ
sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 -
Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito
Municipal Alivanaldo Martins dos Santos, maior, brasileiro, casado, portador do CPF
n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua
Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000,
autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-030/2019 e
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2019, RESOLVE registrar os preços para
Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e
demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste
município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da
município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa, estabelecida, Bairro:, Cidade:, CEP:,
município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa, estabelecida, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, através do seu representante legal o(a) Sr(a).
município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa, estabelecida, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, através do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, espedido por e CPF nº
município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa, estabelecida, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, através do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, espedido por e CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-030/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 512/2019.

# CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 1.1 Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **1.2** O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$** \_\_\_\_\_\_, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.
- **1.3** Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

- **1.4** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- **1.5** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
- **1.6** Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

### CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

- **2.1** A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-030/2019.
- **2.2** O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindolhe:
- **3.2** Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;
- **3.3** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- **4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- **4.2** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornaremse superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.
- **4.3** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- **4.4** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **4.5** Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.
- **4.6** A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

# CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

### 5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

- **5.1.1** Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **5.1.2** Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- **5.1.3** Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- **5.1.4** O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **5.1.5** A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- **5.1.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderece do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **5.1.7** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- **5.1.8** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- **5.1.9** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- **5.1.10** Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

### CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA 7a - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

# CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- **8.1** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **8.2** Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- **8.3** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **8.4** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- **8.5** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.6** Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

# CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

- **9.1** Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- **9.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- **9.3** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- **10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- **10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **10.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA 12a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
- **12.2** Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA 13a – DO FORO

- **13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **13.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia,	de	de
Netholandia-Dania,	uc	uc



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000

PODER EXECUTIVO -----

CONTRATANTE:		FORNECEDOR:
MUNICÍPIO DE ESTADO DA BAHIA.		xxxxxxxxxxxx
<i>Alivanaldo Martins do</i> Prefeito	s Santos	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	19	02
Nome: CPF/RG:		Nome:CPF/RG:



CPF/RG:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

Retirolândia

FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o <b>MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA</b> e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados <b>POR LOTE</b> , em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-030/2019 e Processo Administrativo Nº 512/2019.				
Valor Total Estimado:,()				
Retirolândia-Bahia, de	de			
CONTRATANTE:	FORNECEDOR:			
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.	XXXXXXXXXXXXX			
Alivanaldo Martins dos Santos Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Testemunhas:	ÂNDIA			
Nome:	Nome:			

CPF/RG:



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



# ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO № /2019

Contrato que entre si fazem, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA</b> , CNPJ n° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal <i>Alivanaldo Martins dos Santos</i> , maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, através do seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº expedida pela e CPF nº, denominada CONTRATADA, observado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-030/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes		
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.		
<b>1.1 -</b> Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.		
<b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-030/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 512/2019.		
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
<b>2.1-</b> O Contrato terá vigência até de de contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO		
3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ (), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.		



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **3.2** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- **3.3** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- **3.4** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
- **3.5** Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:** 

03.00.000	
0.00 –	
0.0.0.00	.00
00 –	

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- **5.2** Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- **5.3** Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- **5.4** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **6.2** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- **6.3** Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- **6.4** Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- **9.2** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **9.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **9.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- **9.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **9.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **9.7** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- **10.2** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- **11.1** Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.2** Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Retirolândia-Bahia.

- **14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **14.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

de

de

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.	xxxxxxxxxxxx
Alivanaldo Martins dos Santos	xxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito	Representante legal
Testemunhas:	



Retirolândia

Nome:	Nome:			
CPF/RG:	CPF/RG:			
ANEXOTAO	CONTRATO			
<b>OBJETO:</b> Aquisição de materiais gráficos, formulários, banner, outdoor, adesivos e demais impressos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.				
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
03.00.000 0.00 0.0.0.0.00.00 00	52 			
Valor Total: R\$,00 (	)			
Retirolândia-Bahia, de	de			
CONTRATANTE:	CONTRATADA:			
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.	XXXXXXXXXXXX			
Alivanaldo Martins dos Santos Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Testemunhas:				
Nome:CPF/RG:	Nome:CPF/RG:			



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



### **ANEXO XI**

RECIBO DE	E RETIRADA DE EDITAL		
PREGÃO PRESENCIAL N° 08-030/2019		PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 512/2019	
	•		
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	TELEFONE:		
E-MAIL:	1962		
ENDEREÇO:		- - -	
, F		T	
BAIRRO:	CIDADE:	<u> </u>	
ESTADO:	CEP:		
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebemos, por intermédio da Com	nissão Permanente de Licita	ıções do Município de	
Retirolândia, nesta data, cópia de	o instrumento convocatório	o da licitação acima	
identificada.			
Local:	, de	de 2019.	
	Assinatura	<del></del>	

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitação@retirolandia.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.